

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1510/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: **20 de agosto de 2019**

HORÁRIO: **13h30min**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Fundo Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal de Perolândia, na Rua José Alves Vilela S/N, Perolândia - GO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 085, de 10 de julho de 2019, torna público que no dia **20 de agosto de 2019**, às **14h00min**, na **Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Rua José Alves Vilela s/n°, Perolândia – GO**, para realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, em vista de solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde processada nos autos de N° 512/2019, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Jataí, nas segundas, quartas e sextas-feiras, com veículo tipo Micro-ônibus, com motorista, com no máximo 10 anos de uso e capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço listado neste item (ANEXO I).

**1.2** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

**1.3** Os elementos que compõem os Itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

**1.4** Deverá ser respeitada a numeração dos itens e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame quaisquer empresas legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencha as condições de credenciamento constantes deste edital.

**2.1.1** - Não poderão participar da presente licitação:

2.1.1 Consórcio ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.2 Empresas declaradas inidôneas pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3 Empresas que foram punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Perolândia;

2.1.4 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.1.5 Pessoa física que seja servidor da Prefeitura de Perolândia ou pessoa jurídica que tenha como sócio servidor da Administração.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.5** - A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**3.6** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato de credenciamento, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão, de que a mesma se enquadra nestas categorias, para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, devendo ser entregue concomitantemente ao credenciamento.

4.2. Também deverá ser apresentada **fora dos envelopes** a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

4.2.1. A Comprovação dar-se-á através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

4.2.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

4.3. A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4. A não entrega da Certidão de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e alterações.

4.5.A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados, constando em sua face frontal, os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA E CNPJ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**  
**PROCESSO Nº 1510**

O primeiro envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"** O segundo envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

45. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

46. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, sempre em perfeito estado de legibilidade, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio para fins de comprovação de sua autenticidade.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**5.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal (para Pessoas Jurídicas);
- b)** nome, endereço, CPF e RG (para pessoas físicas);
- c)** número do processo administrativo e deste Pregão;
- d)** descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Termo de Referência e Apenso I;
- e)** **Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;**
- f)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- g)** condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota de fiscal;

**5.2** Na falta de quaisquer dos dados elencados constantes da proposta presumir-se-á aceitação conf. os termos do Edital.

**5.3** - A proposta de preço não deverá ser apresentado em valores superiores ao determinado no Anexo I (Termo Referencial), sob pena de a proposta ser desclassificada.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1.O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 - As cooperativas deverão apresentar no envelope de habilitação, além da documentação prevista, os seguintes documentos: a) Ata de fundação;

- b) Estatuto (com ata de aprovação);
- c) Regimento interno (com aprovação);
- d) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- e) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

### **6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST.

Obs.: De acordo com a portaria MF N°358, de 5 de setembro de 2014 a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administradas. A Comissão Permanente de Licitação admitirá que os licitantes possam apresentar a Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão de Prova de Regularidade junto à Seguridade Social em documentos isolados ou apresentar a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

#### **6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

#### **6.1.4. Qualificação Técnica**

- a) comprovação, através de atestado(s) fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privados, notoriamente idôneas, de que possui experiência no transporte de pessoas e de que os mesmos foram executados de forma satisfatória;
- b) declaração, com firma reconhecida do responsável legal, de que a licitante atende às exigências e quesitos técnicos contidos no Código de Trânsito Brasileiro, Portaria n° 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO e Resoluções do CONTRAN, principalmente aos itens dos artigos 136 a 138 e 145 do referido diploma legal;
- c) declaração, com firma reconhecida do responsável legal, de que a empresa garantirá veículo reserva adequado ao serviço de transporte (no mesmo padrão de exigência) para imediata substituição daqueles que por qualquer motivo venham a ter sua circulação interrompida;
- d) **Declaração** de garantia ao contratante de que possui, ou que até a data de assinatura do instrumento contratual, contrato de seguro de responsabilidade civil que contemple os usuários e terceiros, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT), a que se refere a Lei n° 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

**Obs.: Os documentos constantes do item 6.1.4.1 e 6.1.4.2 poderão ser apresentados no Envelope de Habilitação ou no ato de assinatura do Contrato com a Administração do Município (dentro do prazo legal e previsto no ITEM 11.1.1 deste edital).**



#### **6.1.4.1. Documentação do Veículo**

- a) documento do veículo em nome da licitante ou DUT preenchido e com firma reconhecida, desde que não esteja com alienação fiduciária, ou em nome do cooperado, no caso de cooperativa;
- b) além da documentação necessária do veículo que irá prestar os serviços, poderá, caso o mesmo não esteja em nome da licitante, ser apresentado contrato de locação com firma reconhecida das partes, com data anterior a assinatura do contrato e duração não inferior ao período contratado;
- c) registro do veículo no DETRAN como veículo de passageiro;

#### **6.1.4.2 Documentos do Motorista**

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior;
- b) Documento comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- c) Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor;
- d) Documento que comprove a participação em Curso para condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros, nos termos da resolução do CONTRAN nº 168/2004, do motorista que irá realizar o transporte de pacientes.

#### **6.1.5 Outras Comprovações**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99, Anexo III;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo IV;
- c) Declaração firmada pela licitante de que se inteirou das condições e rotas de tráfego licitado, de quantidade mínima de passageiros prevista, bem como dos valores máximos a serem pagos pelo Município de Perolândia, por quilômetro rodado, especificado no Anexo I (Anexo VI);

#### **6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a

- comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas letras do item 6.
  - d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados da habilitação.

#### **6.1.7. Da Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso **II** do caput do art. **3º** da Lei Complementar Nº **123**, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**7.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:



- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados neste Edital;
- b) cujo serviço não for de boa qualidade ou não for condizente com os Itens objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotarem o(s) Item(s) com elementos (itens) faltantes ou incompletos.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

**7.9.** Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou

empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame.

**791.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, para o exercício dessa preferência.

**792.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**793.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**794.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**795.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**796.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1.

**797.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de empate, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase.

**7.10.** O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**7.11.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.112.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13.** Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro;
- c) Em se verificando o enquadramento da proposta no critério definido abaixo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a comprovação da exequibilidade de seu preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;
  - c.1) A comprovação dar-se-á através de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas, de acordo com as exigências previstas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93 e sumula 262 do TCU.

**7.131.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.132.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**7.14.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**7.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de

uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, **sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.**

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1.- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços feita pela Secretaria, correspondente ao serviço prestado, ao licitante vencedor.

9.2.- O licitante receberá, conforme atestação, o valor por meio de medição feita mensalmente pela Secretaria pela efetiva quilometragem rodada no período, devendo esta ser aferida pelo tacógrafo do veículo, nos dias trabalhados, **sendo que o valor expresso no contrato e a quilometragem é mera projeção estimada de valor e percurso**, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação.

9.3.- O Município de Perolândia não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

9.4.- No caso de ocorrer alterações no percurso após a sua operacionalização, será celebrado termo aditivo para corrigir o preço ou quilometragem a ser percorrida de acordo com previsão da Lei 8.666/93.

## **10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Perolândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução do serviço, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido prestada ao ente público, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço a ser prestado, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

10.3. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

10.3.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

10.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Perolândia pelo período de até 5 (cinco) anos.

10.4. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou

de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

10.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## **11. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato terá vigência por 12 meses consecutivos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

**11.1.1** O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura do instrumento contratual em até 03 (três) dias corridos após a homologação da licitação, devendo o responsável apresentar cópia do contrato social demonstrando capacidade para firmar o mesmo, ou ainda procuração apta para tal fim, sendo que o não comparecimento do responsável legal da licitante no prazo previsto será considerado como desistência de proposta, acarretando as penalidades legais previstas no subitem 11.2 do Edital e outras cominações pertinentes previstas em Lei.

**11.2** Se por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual e Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações e adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que fora tratado acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.3** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Perolândia e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**1131** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

**114** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco) do valor contratado.

**115.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial contratado.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**121.** Recursos Financeiros: a despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2017, correrá à conta de recursos próprios do Município e repasses da União, consignados na seguinte dotação orçamentária:

**06.11.10.301.0037.2.034.3.3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Pessoa Jurídica.**

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

13.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.3. Os questionamentos e solicitação de providências ao convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (64)3632-8875, através de petição dirigida ao Pregoeiro Subscritor deste Edital, sendo que eventuais impugnações deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura.

1331. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

1332. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá, a seu critério, relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o certame, resguardando-se o interesse público e o dos licitantes presentes.

13.5. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo Referencial;

**ANEXO II** – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; **ANEXO III** – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IV** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**ANEXO V** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Interação dos Detalhes da Rota

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

13.6. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

13.7. O Município de Perolândia reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.8. A adjudicação do item do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.9. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

13.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Perolândia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

13.12. O edital está disponível no site: [www.perolandia.go.gov.br](http://www.perolandia.go.gov.br).

Perolândia, aos 01 de agosto de 2019.

Vanessa Lima Dias

Secretário Municipal de Saúde

## **ANEXO I**

### **TERMO REFERENCIAL**

#### **1 – DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Jataí, nas segundas, quartas e sextas-feiras, com veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros com motorista ou superior com no máximo 10 anos de uso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço listado neste item (ANEXO I).

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do serviço faz-se necessária, pois hoje o município de Perolândia tem uma demanda de 08 pacientes renais crônicos, que dependem de sessões de hemodiálise três vezes na semana.

Analisando, pode se observar que a terceirização desse transporte fica menos oneroso pra o município que conta com uma frota reduzida para atender a solicitação da Secretaria da Saúde.

As sessões de hemodiálise são realizadas no município de Jataí, com início as 06h e término às 10h, portanto o carro que faz este serviço fica a disposição dos pacientes por um período de 06 horas levando-se em conta a hora da saída do município que é às 5 horas da manhã e retorno as 11horas, período esse que a unidade de saúde Dometil Souza Cruz, fica desassistida de veículo, causando tumulto na rotina de viagens e transportes existentes na unidade.

Com a terceirização desses serviços, além de não ocupar pelo menos um carro e um motorista, diminuirá ainda a depreciação dos veículos.

#### **3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:**

Os serviços serão prestados normalmente de segunda, quarta e sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria Municipal da Saúde.

O prazo do contrato de transporte terá vigência de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com a Lei nº 8666/93.

O pagamento do serviço será baseado no quilômetro rodado, estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

#### **4 – DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO:**

4.1 – De acordo com levantamento realizado pelo setor de transporte, atualmente são utilizados uma média de **1885** km rodados/mês, ou seja, **22.620** km rodados/ano para este tipo de serviço em atendimento às necessidades dos municípios.

- a) Chegou-se ao total de quilômetros para contratação de serviços a ser prestado, 01(uma) linha, com base nas rotas necessárias levantadas pela Secretaria da Saúde, devidamente mapeadas, sendo feita também a distribuição quilometragem/dia da linha (percurso desde a coleta do 1º ao último paciente até a entrega na unidade de Saúde e vice-versa).

Chegou-se ao quantitativo total do **VALOR PARA O QUILOMETRO RODADO** para o presente certame, no que tange à contratação de serviço de transporte de pessoas, com base em orçamentos em empresas do ramo.

Item	Descrição	Tipo Veículo	Unidade	Preço Km rodado
01	<input type="checkbox"/> O ano de fabricação do veículo não deverá exceder 10 (dez) anos de uso; <input type="checkbox"/> Deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos usuários ou a terceiros, na execução do serviço contratado, ficando responsável por estes danos ou acidentes; <input type="checkbox"/> Ter obrigatoriamente cobertura de sinistros e seguro de vida que contemple os passageiros e terceiros; <input type="checkbox"/> O Motorista deverá ter curso e habilitação com a função exercida; <input type="checkbox"/> A contratante através do gestor do contrato entregará ao vencedor o percurso a ser realizado: endereço dos pacientes que realizam hemodiálise no Município de Jataí. <input type="checkbox"/> O contratado deverá buscar os pacientes em seus domicílios e levá-los ao destino (Hemodiálise e após a finalização do procedimento levá-los novamente ao domicílio. <input type="checkbox"/> Por se tratar de pacientes com comprometimento físico, a empresa contratada deverá auxiliá-los a se instalarem no veículo, bem como seus objetos: cadeiras de rodas, andadores e muletas de uso pessoal; <input type="checkbox"/> A contratante, através do Gestor do Contrato, fará anotação e controle da quilometragem diariamente e, no último dia de cada mês, o relatório será analisado para autorização da emissão da Nota Fiscal; <input type="checkbox"/> Após análise do relatório, o gestor autorizará a emissão da nota e o pagamento será realizado em no máximo 15(quinze) dias após a emissão da nota; <input type="checkbox"/> De acordo com o levantamento realizado pelo setor de Saúde do Município de Perolândia, atualmente são utilizados uma média de <b>1885KM/rodados/mês,</b> <b>ou</b> <b>22620km/rodados/ano</b>	Micro-ônibus	Km	R\$

Item	Total km diário	Valor unitário	Valor total diário	Valor total mensal (1885)	Valor total anual (22620km)
01	145	4,37	633,65	8.237,45	98.849,40

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Ter carro reserva disponível, devidamente cadastrado na Superintendência Municipal de Trânsito - SMT;
- Estar com todos os motoristas cadastrados na SMT;
- Equilibrar o tempo gasto entre a casa do paciente e o hospital de forma que chegue no máximo 30(trinta) minutos antes do horário de início das aulas e no mínimo 15(quinze) antes do horário de início das sessões ;
- Entregar os discos e/ou fita de tacógrafo semanalmente, legíveis, datados.
- Aceitar a instalação de equipamento de rastreamento nos veículos quando solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

#### **6– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:**

O pagamento será feito **ATRAVÉS DA MEDIÇÃO DO QUILOMETRO/DIA EFETIVAMENTE RODADO** no transporte de pacientes, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde. O método de pagamento será realizado mediante aferimento por constatação em disco e/ou fita de tacógrafo ou outro método mais preciso (como GPS) instalado no veículo contratado.

#### **7 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A fiscalização e responsabilidade pela execução do transporte escolar ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde de Perolândia.

#### **8– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:**

O serviço será recebido conforme tipo, qualidade, quilometragem e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a execução do serviço contratado, devidamente acompanhada da nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos. O pagamento será feito através de medições do quantitativo de quilômetros rodados por linha de transporte escolar, aferido por constatação em tacógrafo ou outro método de medição mais preciso (como GPS e etc.) instalado em cada veículo contratado.



## **9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:**

A presente aquisição fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 22/2019, constante do Processo Administrativo n.º 1510/2019, bem como à proposta do FORNECEDOR.

## **10 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A fiscalização e responsabilidade pela execução do transporte de pacientes ficará à cargo da Secretaria de Saúde do Município de Perolândia, que será responsável pelo atestamento da quantidade e qualidade executada do serviço realizado.

---

Vanessa Lima Dias

*Secretário Municipal da Saúde*

**TERMO REFERENCIAL  
(APENSO I)**

**PLANILHA DOS ITENS**

Proc. Adm. °1510/2019

Pregão n° 022/2019

Nome empresarial:

CNPJ:

End.:

Telefone/fax:

e-mail:

Item	Descrição	Tipo veículo	Lotação mínima	KM Estimado (diária)	Valor Unitário (por km)	Valor total (22 620 anual)
01	<p>O ano de fabricação do veículo não deverá exceder 10 (dez) anos de uso;</p> <p><input type="checkbox"/> Deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos usuários ou a terceiros, na execução do serviço contratado, ficando responsável por estes danos ou acidentes;</p> <p><input type="checkbox"/> Ter obrigatoriamente cobertura de sinistros e seguro de vida que contemple os passageiros e terceiros;</p> <p>exercida;</p> <p>vencedor o percurso a ser realizado: endereço dos pacientes que realizam hemodiálise no Município de Jataí.</p> <p><input type="checkbox"/> O contratado deverá buscar os pacientes em seus domicílios e levá-los ao destino (Hemodiálise e após a finalização do procedimento levá-los novamente ao domicílio.</p> <p><input type="checkbox"/> Por se tratar de pacientes com comprometimento físico, a empresa contratada deverá auxiliá-los a se instalarem no veículo, bem como seus objetos: cadeiras de rodas, andadores e muletas de uso pessoal;</p> <p><input type="checkbox"/> A contratante, através do Gestor do Contrato, fará anotação e controle da quilometragem diariamente e, no último dia de cada mês, o relatório será analisado para autorização da emissão da Nota Fiscal;</p> <p><input type="checkbox"/> Após análise do relatório, o gestor autorizará a emissão da nota e o pagamento será realizado em no máximo 15(quinze) dias após a emissão da nota;</p> <p><input type="checkbox"/> De acordo com o levantamento realizado pelo setor de Saúde do Município de Perolândia, atualmente são utilizados uma média de <b>2.184km/rodados/mês, ou 26.208km/rodados/ano</b></p>	Micro-ônibus	16	145		

*Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão 22/2019 principalmente quanto à natureza dos serviços, condições de pagamento, tipicidade e capacidade dos veículos exigida por linha de transporte e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital. A*

*validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.: Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante  
CPF/RG

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
Município de Perolândia  
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 22/2019**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não temos restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

### ANEXO III

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 22/2019**, promovido pelo Município de Perolândia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (denominação social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 22/2019**, promovido pelo Município de Perolândia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de-----de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado**



## ANEXO V

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº 22/2019** em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INTERAÇÃO DOS DETALHES DA LINHA

Eu, \_\_\_\_\_ na qualidade de sócio-proprietário (ou responsável legal) da empresa \_\_\_\_\_

CNPJ, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa se inteirou das condições de tráfego da rota licitada, de quantidade mínima de passageiros prevista, bem como dos valores máximos a serem pagos pelo Município de Perolândia, por quilômetro rodado, de acordo com a capacidade de lotação de cada veículo e que atende integralmente à Portaria n° 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário/Responsável legal

CPF n. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhor **Vanessa Lima Dias**, brasileira, funcionária pública, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa-----

-----, com sede na-----  
-----, estado de-----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----  
---, neste ato representada por seu-----, CIC/MF nº-----  
----, residente e domiciliado-----, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº1510/2019**, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 22/2019**, devidamente homologada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Jataí, nas segundas, quartas e sextas-feiras, com veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros com motorista ou superior com no máximo 10 anos de uso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço listado neste item (ANEXO I).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a distância e descrição do percurso das linhas especificadas na tabela abaixo, sendo que

o mesmo é feito por estimativa de quilometragem, para projeção do faturamento de cada linha, mediante atestação mensal elaborada pela Secretaria da Educação, onde será discriminado os dias trabalhados por mês bem como a quilometragem efetivamente percorrida.

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo de Veículo	Lotação	Km Estimado ( diária )	Valor unitário (por km)	Valor total

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente documentos comprobatórios, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência por um período de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Em havendo a renovação contratual, adotar-se-á para correção índice oficial o IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

- a) A despesa orçamentária para execução deste contrato no corrente exercício, no valor de R\$\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, (xxxxx reais) correrá à conta da Nota de Empenho Nº NE .
- b) A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Perolândia, pela LOA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por recursos do Município, bem como por repasses da esfera federal, consignados na seguinte dotação orçamentária:

**06.11.10.301.0037.2.034.3.3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.a) atentar para que durante a vigência do presente contrato, seja mantida a situação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- 5.1.b) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 5.1.c) exercer a fiscalização do fornecimento através da Secretaria de Educação, por meio de servidor designado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.a) executar os serviços objeto deste contrato, de forma imediata à solicitação da ordem de serviço, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- 6.1.b) fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 6.1.c) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 – Arcar com todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6.1.2 - Dispor do veículo que atenda às determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO.

6.1.3 - Manter o veículo destinado ao transporte escolar que atenda às determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO, sendo:

6.1.4 - O condutor do veículo deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) ser habilitado na categoria “D”;
- c) apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor;
- d) ser aprovado em Curso Especializado, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação.

6.1.5 - Participar de cursos de treinamento específico para transporte de pessoas que vier a ser ministrado pela Prefeitura Municipal de Perolândia.

6.1.6 - Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

6.1.7 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício

com o CONTRATANTE;

6.1.8 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.1.9 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

6.1.11 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.1.12 – Providenciar ao gestor do contrato comprovante de contratação dos seguros previstos em edital e termo de referência do edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art.79, I da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- 8.1. o edital pertinente ao **PREGÃO Nº 022/2019** e o Anexo I (Termo de Referência);
- 8.2. proposta da CONTRATADA;
- 8.3. ata da sessão da licitação.



## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, ser conduzido pelo órgão de administração da CONTRATANTE, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

9.1.1. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução do serviço, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido prestada, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

9.1.3) Suspensão de participar e contratar com o Município de Perolândia e autarquias vinculadas por um período de até 05 (cinco) anos;

9.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**10.1** - A Secretaria Municipal da Saúde será a responsável pela fiscalização da operacionalidade das linhas, segundo trajeto e percurso por ela estipulado, ou servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

**10.2** - A Superintendência Municipal de Trânsito será a responsável pela fiscalização das condições de segurança dos veículos e seus condutores, com observância das normas contidas no Código Nacional de Trânsito e Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO ou servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

**10.3** - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Educação do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.5** - A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**10.6** - Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**10.7** - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Perolândia - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Perolândia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_